



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176

CEP 14.150-000 – Serrana - SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

## PORTARIA N.º 31/2018.

**DETERMINA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR PARA APURAÇÃO DE FALTA FUNCIONAL COMETIDA PELO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE**, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na Lei Complementar n.º 300/2012,

Considerando os fatos ocorridos na Creche Municipal Santa Clara bem como ofício da Secretaria Municipal da Educação, o qual solicita desta Assessoria de Negócios Jurídicos e Secretaria Geral orientação e averiguação quanto aos fatos;

Considerando o disposto no artigo 260 e seguintes, da Lei Complementar Municipal n.º 300/2012, a qual disciplina a abertura de processo de investigação preliminar quando os fatos narrados na denúncia não forem aptos a comprovar a materialidade e autoria;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Abrir processo investigativo preliminar para apuração dos fatos envolvendo as servidoras públicas municipais, VERA LÚCIA S. CHAVANS, MARIA QUITÉRIA DE MEDEIROS RIBEIRO E GILDA DE OLIVEIRA CAMARGO, todas ocupantes do cargo de **Monitoras de Creche**, lotadas na Secretaria Municipal da Educação;

**Art. 2º.** Para condução das investigações preliminares, fica designado o servidor efetivo **Fabricio Segantini Pizzo**, matriculado sob o n.º **100.674**, Fiscal de Tributos.

§ 1º. O servidor designado deverá conduzir as apurações quanto a configuração ou não das infrações cometidas pelas investigadas, apontando as provas e os indícios de materialidade e autoria, apresentando, relatório fundamentado quanto ao arquivamento ou abertura de sindicância ou de processo administrativo disciplinar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176  
CEP 14.150-000 – Serrana - SP  
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

---

§ 2º. A apuração preliminar deverá ser concluída no prazo de trinta dias, admitida prorrogação, desde que justificada.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
06 de fevereiro de 2018.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
PUBLICADA NO SITE [WWW.SERRANA.SP.GOV.BR](http://WWW.SERRANA.SP.GOV.BR)

JOÃO LUIS MOTTA ARDENGHE  
Secretário Municipal de Administração e Finanças